



PROCESSO	Nº ED-04/2015, PROTOCOLO SICCAU Nºs 269810/2015 E 304792/2015
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR EM GRAU DE RECURSO

DELIBERAÇÃO Nº 023/2017 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 9 e 10 de março de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o Relatório e Voto apresentado pela relatora, conselheira Ana de Cássia Moraes Abdalla Bernardino; e

Considerando a aprovação, por unanimidade dos presentes, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pela conselheira relatora.

DELIBEROU:

1 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que não dê provimento ao recurso interposto pela denunciante e vote pela manutenção da decisão proferida pelo Plenário do CAU/SP, em 11 de agosto de 2016, pelos seus próprios fundamentos, que determinou o arquivamento do processo; e

2 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília – DF, 06 de abril de 2017.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador

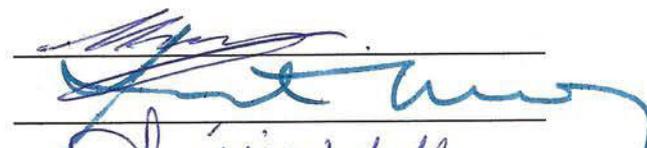
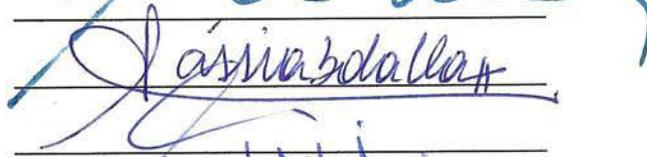
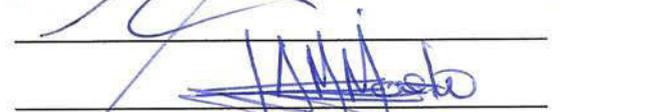
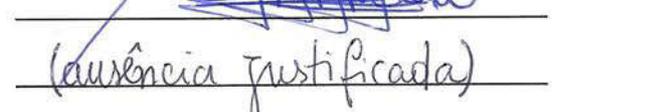
RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador Adjunto

ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO
Membro

CLÊNIO PLAUTO DE SOUZA FARIAS
Membro

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro





(ausência justificada)